



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.411, de 30 de abril de 2025.

Este documento  
confere com o original:

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui pagamento de jeton para integrantes do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dá outras providências”.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.943, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A teor do § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.315, de 12 de setembro de 2006, fica instituído um jeton no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) por reunião realizada, para os servidores integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, excetuado o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Controle Interno.*

*Parágrafo único. O direito à percepção restringe-se a 04 (quatro) jetons mensais.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/04/2025  
Irustuone Bm